



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.282/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.282 2019
Em, 02 / 04 2019
[Assinatura] Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado à **devolução de repasse do PDDE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 19.030,20 (dezenove mil e trinta reais e vinte centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

R\$ 19.030,20

Fonte 357 – FNDE PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Exercícios Anteriores.

Total

R\$ 19.030,20

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE – PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
Mauro Rui Heisler
Prefeito